



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 522/2025, 19 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÕES INTERNAS DE VIAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior planejamento e economicidade nos gastos públicos relacionados às viagens oficiais dos Senhores Vereadores, em especial no que tange à aquisição de passagens aéreas e concessão de diárias;
CONSIDERANDO ainda que a realização da COP30 na cidade de Belém em novembro, está impactando diretamente o valor de serviços como transporte aéreo e hotelaria, dificultando o planejamento hora efetuado por esta casa;
CONSIDERANDO a importância de otimizar o uso da frota oficial do Poder Legislativo, de modo a garantir melhor organização e eficiência na gestão do setor de transporte;

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações de viagens oficiais, com pedido de diárias e passagens aéreas, deverão ser protocoladas no setor competente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o deslocamento.

Art. 2º - As solicitações de utilização dos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, devidamente justificados por escrito e submetidos à apreciação da Presidência.

Art. 3º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos artigos anteriores poderá implicar:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

I – o indeferimento da solicitação;

II – a responsabilidade pessoal do solicitante por eventuais despesas adicionais decorrentes da ausência de planejamento.

Art. 4º - Compete à Secretária-geral e ao Setor de Transporte da Câmara Municipal o cumprimento e fiscalização das disposições desta Portaria, devendo manter registros atualizados das solicitações e autorizações concedidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 19/08/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,

Publicada no Diário Oficial do Município;

Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co